





LEI Nº. 7.219 MACEIÓ/AL, 22 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 110/2022

**AUTOR: OLIVEIRA LIMA** 

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O XADREZ COMO MODALIDADE ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. I° Fica reconhecido, no âmbito do Município de Maceió, o xadrez como modalidade esportiva.

Art. 2º O órgão municipal de proteção cultural e/ou esportivo poderá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a livre prática do xadrez no Município de Maceió.

Parágrafo único. Os órgãos citados no caput deste artigo poderão atuar em conjunto com o órgão de educação deste Município, com efeito de promoverem a implementação do xadrez nas escolas públicas de Maceió.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de julho de 2022.

Prefeito de Maceió

PUBLICADOR DIMORDAL ELETRICO PLANTO DE LA CONTRACTOR DE LA CORDA DE LA CONTRACTOR DE LA CON